



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

LEI MUNICIPAL Nº 2862/2019

AFIXADO NO MURAL

De 07/03 de 19 à 08/04 de 19

Fernando Wegmann
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Humaitá/RS, 07 de março de 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR OS CONTRATOS DE SERVIDORES, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EMERGENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO WEGMANN, Prefeito Municipal de Humaitá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar os contratos em caráter temporário e emergencial 02 (dois) Professores de Ensino Fundamental, anos iniciais e/ou educação infantil, com formação mínima no curso normal magistério, Nível 1, com 20 (vinte) horas semanais e vencimento básico de R\$ 891,25 (oitocentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos), para atender as demandas junto às escolas da rede pública municipal de ensino, formalizado nos termos das Leis Municipais nº 2631 de 05 de janeiro de 2017 e nº 2652 de 21 de fevereiro de 2017, por igual período dos contratos originais.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data de 28 de fevereiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMAITÁ RS, aos sete dias do mês de março de 2019.

Fernando Wegmann
FERNANDO WEGMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Vanessa Wegmann
Vanessa Wegmann
Secretária Municipal de Administração